



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 018/2025

“Estabelece limite de 50 salários mínimos para adesão automática ao REFIS e condiciona débitos superiores à aprovação da Câmara

APROVADO EM 1 VOTAÇÃO Municipal.
POR unanimidade
CONQUISTA 08/04/2025
Antônio Augusto de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º Fica estabelecido que o benefício do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS previsto nesta lei abrange exclusivamente débitos cujo valor não ultrapasse 50 (cinquenta) salários mínimos.

§ 1º Para débitos cujo valor seja superior ao limite estabelecido no caput deste artigo, a concessão do benefício dependerá de aprovação específica da Câmara Municipal de Conquista, Minas Gerais, mediante deliberação em lei ordinária.

§ 2º Os critérios e condições para eventual concessão de benefício acima do limite serão regulamentados em lei específica, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, complementando e integrando o projeto original.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estabelecer um limite de 50 salários mínimos para a adesão automática ao Programa de Recuperação Fiscal –



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

REFIS, garantindo maior controle fiscal e equilíbrio orçamentário para o Município.

Ao condicionar débitos superiores a este limite à aprovação específica da Câmara Municipal, assegura-se que casos de maior impacto financeiro recebam análise criteriosa, promovendo transparência, responsabilidade na concessão de benefícios e segurança jurídica.

Dessa forma, a emenda busca compatibilizar a facilitação da regularização de débitos com a proteção do patrimônio público, permitindo que o REFIS atenda de maneira justa a contribuintes com débitos de menor valor, sem comprometer as finanças municipais em casos de montantes elevados.

Wendell Antônio Arduini

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG

Silvio Artur Daiola

Vereador da Câmara Municipal de Conquista/MG